

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “**Campanha Semana Especial ENEM 2019.1**”

2. Elegíveis

Candidatos com status de “aprovados e não matriculados” nos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica com exceção de Direito, Medicina e os cursos Semipresenciais) em 2019.1 que optaram em ingressar na UNIFACS pela forma de entrada ENEM e tenham a pontuação geral no ENEM acima de 300 pontos-

Os candidatos que possuem na inscrição o número do ENEM de 2018 não participam desta condição.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas nesta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Somente a primeira opção dos cursos de Licenciatura, Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica, com exceção de Direito, Medicina e os cursos Semipresenciais), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.4. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Semana Especial ENEM 2019.1**”. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Semana Especial ENEM 2019.1**”.
- 3.5. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 03/09/2018 são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito nesta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no primeiro semestre de 2019.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2018, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. Quando o (a) Aluno (a) não se matricular em todas as disciplinas do mesmo semestre previstas na matriz curricular do curso pagará o valor equivalente à soma dos valores individuais correspondentes a cada crédito / disciplina.

- 3.15.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.16.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.16.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.16.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.16.3. Não pagamento da matrícula e matrícula na data do vencimento;
- 3.16.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.16.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.16.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Critérios de Seleção e Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 18/10/18 até 29/10/2018 para ingresso no primeiro semestre de 2019. A realização da matrícula ficará condicionada a disponibilidade de vaga para o curso/turno/modalidade/local no ato da matrícula.
- 4.2.** A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que optaram por ingressar na UNIFACS utilizando a nota do ENEM e cujo status nesta forma de ingresso seja “aprovado e não matriculado”.
- 4.3.** Para concorrer e participar desta Campanha além dos candidatos optarem por esta forma de entrada estes deverão ter a pontuação geral do ENEM (nota disponibilizada pelo INEP) a partir de 300 pontos.
- 4.4.** A Bolsa parcial de estudos será de 40% de desconto sendo inserido a partir da 2ª (segunda) parcela / mensalidade (fevereiro/2019) com duração até o tempo / período de integralização normal do curso para os elegíveis descritos no item 2 desta política.
- 4.5.** Os cursos de Medicina, Direito e cursos na modalidade semipresencial, não participam da campanha.
- 4.6.** Além da bolsa parcial, o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª mensalidade/parcela (janeiro/2019).

5. Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2019.1:

| Curso/Grau Acadêmico/ Nível Acadêmico | Tempo de Duração do curso |
|---|----------------------------------|
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Graduação Tecnológica | 02 ano e meio |
| DESIGN DE INTERIORES Graduação Tecnológica | 02 anos |
| DESIGN DE MODA Graduação Tecnológica | 02 anos |
| ESTÉTICA E COSMÉTICA Graduação Tecnológica | 02 anos |

| | |
|--|----------------|
| EVENTOS Graduação Tecnológica | 02 anos |
| GASTRONOMIA Graduação Tecnológica | 02 anos |
| GESTÃO AMBIENTAL Graduação Tecnológica | 02 anos |
| GESTÃO COMERCIAL Graduação Tecnológica | 02 anos |
| GESTÃO FINANCEIRA Graduação Tecnológica | 02 anos |
| GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS Graduação Tecnológica | 02 anos |
| LOGÍSTICA Graduação Tecnológica | 02 anos |
| MARKETING Graduação Tecnológica | 02 anos |
| PROCESSOS GERENCIAIS Graduação Tecnológica | 02 anos |
| REDES DE COMPUTADORES Graduação Tecnológica | 02 anos e meio |
| SISTEMAS PARA INTERNET Graduação Tecnológica | 02 anos e meio |
| ADMINISTRAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| ARQUITETURA E URBANISMO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| BIOMEDICINA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS Graduação Bacharelado | 04 anos |
| CIÊNCIAS ECONÔMICAS Graduação Bacharelado | 04 anos |

| | |
|---|---------|
| COMUNICAÇÃO E MARKETING Graduação Bacharelado | 04 anos |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL / PUBLICIDADE E PROPAGANDA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| RELAÇÕES PÚBLICAS Graduação Bacharelado | 04 anos |
| DESIGN Graduação Bacharelado | 04 anos |
| EDUCAÇÃO FÍSICA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| ENFERMAGEM Graduação Bacharelado | 04 anos |
| ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA CIVIL Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA DE PETRÓLEO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA ELÉTRICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA MECÂNICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA MECATRÔNICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| ENGENHARIA QUÍMICA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| FARMÁCIA Graduação Bacharelado | 04 anos |
| FISIOTERAPIA Graduação Bacharelado | 04 anos |

| | |
|---|----------------|
| JORNALISMO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| MEDICINA VETERINÁRIA Graduação Bacharelado | 04 anos e meio |
| NUTRIÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos |
| PEDAGOGIA Licenciatura | 03 anos e meio |
| PSICOLOGIA Graduação Bacharelado | 05 anos |
| RELAÇÕES INTERNACIONAIS Graduação Bacharelado | 04 anos |
| SERVIÇO SOCIAL Graduação Bacharelado | 03 anos e meio |
| SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Graduação Bacharelado | 04 anos |

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga:

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, este poderá requerer a transferência da bolsa para curso/turno (exceto os cursos de Medicina, Direito e cursos na modalidade semipresencial) participante da “Campanha Semana Especial ENEM 2019.1” para ingresso ainda em 2019.1.
- No caso em que, no ato da matrícula, for comunicado ao candidato a indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2019.1 e requerer a bolsa para outro curso/turno (exceto os cursos de Medicina, Direito e cursos na modalidade semipresencial) participante da “Campanha Semana Especial ENEM 2019.1” para ingresso ainda em 2019.1.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2019.1.

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a Concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes em 2019.1 através da “Campanha Semana Especial ENEM 2019.1.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.